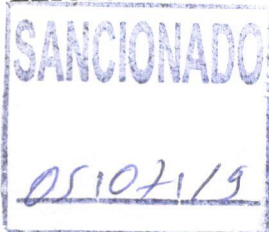




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal Nº 1.633/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.
02.04.08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS.
3.3.50.43	Subvenções Sociais

FICHA: 204

Total do Crédito

Valores:

R\$ 10.000,00.
R\$ 10.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 69 e creditando na ficha 204, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9.9.99.99	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS

FICHA: 69

Total do Crédito

R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2019.


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal